



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS.

" DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/89 "

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO, RS, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. NERY IRINEU CONTE, Presidente da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor,
FAZ SABER, que o Plenário aprovou, e ele promulga o seguinte DECRETO.

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito de Saldanha Marinho, RS, para a legislatura que vai de 1º de janeiro de 1989 até 31 de dezembro de 1992 será de NCZ\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O reajuste da remuneração de que trata este artigo será efetuada na mesma época em que forem reajustados os servidores públicos Municipais, até o limite dos índices concedidos.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá uma Verba de Representação equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração estabelecida neste Decreto.

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá uma Verba de Representação equivalente a 80% (oitenta por cento) daquela estabelecida ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de substituição o Vice-Prefeito perceberá idêntica remuneração a do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989, sem prejuízo das demais normas que vierem a ser estabelecidas, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, Janeiro 23/1989


Ver. NERY IRINEU CONTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALTER NELWALD CASTELLI
Dir. Geral